



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 14 DE 25 DE MARÇO DE 1971.

Cria e delimita o Perímetro Urbano da localidade denominada “Ouro Verde do Piquiri” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o perímetro urbano da localidade denominada “Ouro Verde do Piquiri”

Art. 2º As delimitações que compreender o perímetro urbano em referencia serão as seguintes:

Ao Norte: - Divide com terras dos lotes nº41 a 49 e 35-A todos da gleba 3 colônia “A” Cascavel.

A Oeste: Com terras dos lotes nº 41, 41 B e 41 C, todos da gleba 3 colônia “A” Cascavel.

Ao Leste: Com terras dos lotes nº 35 - B, 35 - D todos da gleba 4 da colônia “A” Cascavel.

Ao Sul: Com terras do lote nº 41 da Gleba 3 Colônia “A” Cascavel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 25 de março de 1971.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/663/ta>